



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17842/2022
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP 046/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Setembro de 2022.

HORÁRIO: 10:00 horas início do pregão

LOCAL: Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

O Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro, realizará licitação para registro de preços, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço unitário**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 26462506, Ramal 2578 ou e-mail compras@saude.cabofrio.rj.gov.br.

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - É objeto desta licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde)**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço unitário.

1.3 – Valor estimado da presente licitação é R\$ 40.346.285,79 (Quarenta milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, setenta e nove centavos).

1.4 - A presente licitação possui participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar Nº147 de 07 de agosto de 2014 para os itens Nº 1, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 94,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151,152, 153, 154, 156,157, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 211, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 235, 237, 238, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 261, 263, 265, 267, 270, 272, 273, 275, 276, 277, 279, 281, 287, 288, 289, 291, 292, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, sendo vedada eventuais adesões



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

3 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.2. Valor unitário e total do item;

6.3.3. Marca;

6.3.4. Fabricante;

6.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

6.3.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE
LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Conforme o Art. 48 da Lei Complementar N.º 147 de 07 de agosto de 2014, dos objetos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma para o item de N.º 1, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 152, 153, 154, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 210, 211, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 235, 237, 238, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 261, 263, 265, 267, 270, 272, 273, 275, 276, 277, 279, 281, 287, 288, 289, 291, 292, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312., SOMENTE deverão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), portanto o julgamento para estes itens obedecerá às regras de Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14;

7.14.1 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.12 - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.13 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14 – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.14.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

9.15 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.16 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

9.17 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.18 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.19 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.20 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

9.21 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.21.2 - Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.21.3 - Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.21.4 - Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.21.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

9.21.5 - Cálculo dos indicadores econômicos:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$
$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou } = 1,00$$

9.21.6 - No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.21.6.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ ou } = 1,00$$

9.21.7 – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.21.8 - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

9.21.9 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

9.22 - Qualificação Técnica

9.22.1 – Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).

9.22.2 - Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, conforme prevê a legislação para comercialização, armazenamento, distribuição, transporte, reembalagem e acondicionamento de medicamentos da Portaria 344/98, para participação nos Itens 16, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 106, 117, 118, 119, 137, 138, 139, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 160, 161, 162, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 188, 198, 212, 213, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 250, 259, 260, 262, 271, 279, 284, 285, 286, 287, 288, 293, 295, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 305.

9.22.3 - Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

9.22.4 – Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

9.22.5 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

9.23 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

10.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

10.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se aderido.

10.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

10.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

10.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

10.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 20

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. **12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões 21 também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 06 (Seis) meses contados da assinatura da mesma.

15.6. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Art. 16º do Decreto 7.892/2013 e do Art.15 do Decreto Municipal 5.926/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da prestação, a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência.

16.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

16.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

16.1.3- Conforme Art. 55. Do Decreto Municipal 6.279/2020 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cabo Frio e as entidades da Administração Pública Indireta e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores.

16.1.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

16.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.6 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.4” e “16.1.5” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

17- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.3.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

19 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio.

3390300000-MATERIAL DE CONSUMO

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e alterações posteriores.

21 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

21.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

21.3 - Efetuar os pagamentos de cada produto entregue em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

21.5 – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio;

21.6 – Caso a Prefeitura Municipal de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - Executar a entrega do produto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

22.2 - Manter à frente da entrega do produto, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

22.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

22.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

22.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

22.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos produtos, objeto deste Edital.

22.7 - Cientificar ao Município do andamento da entrega, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

22.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

22.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento do produto ocorrerá da seguinte forma:

23.1.1 – PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

23.1.2 – O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;

23.1.3 – O período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:

23.1.3.1 – Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da entrega do produto.

23.1.3.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto ao pagamento de funcionários ou fornecedores.

23.1.4 – Será emitido, pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos após aceite dos produtos e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais.

24- DO PRAZO DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

24.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da entrega do produto.

24.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

24.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

24.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

24.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

24.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

Município de Cabo Frio.

24.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

24.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

25.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

25.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

25.3 - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

26 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 - Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020;

26.2 -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

26.3 -Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

26.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

26.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

26.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

26.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

26.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

26.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saude.cabofrio.rj.gov.br; www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

27.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

27.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

27.20. Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

27.21. O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

27.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.23.1. ANEXO I – Termo de Referência

27.23.2. ANEXO II – Declarações

27.23.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento

27.23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação

27.23.5. Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

27.23.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

27.23.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

27.23.8. ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

27.23.9. ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.23.10. ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 01 de Setembro de 2022

Erika Silva Borges
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamentos Fármacos, objetivando o fornecimento parcelado dos itens referidos para abastecimento do Almojarifado Central da Saúde do Município de Cabo Frio pelo período de 06 (seis) meses.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos constantes neste Termo de Referência tem por finalidade abastecer o Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimentos aos pacientes e/ou acolhidos que tem a necessidade no uso contínuo das medicações, considerando a esfera de atendimento de cada unidade. Os itens se encontram discriminado em planilha no anexo I.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo nº 196 diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

É dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, sendo assim os municípios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal aquisição imperiosa para atendimento dos usuários da rede de Saúde do município de Cabo Frio. Tendo em vista que os medicamentos são fundamentais para o atendimento dos pacientes na rede pública de saúde, torna-se assim os mesmos itens essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde, visto que prestam atendimento ao público de forma emergencial e ambulatorial.

Para a presente aquisição, foi realizado levantamento dos tipos de medicamentos já utilizados, bem como suas especificidades e quantidades necessárias para os atendimentos nas unidades em casos emergenciais, de internação e ambulatoriais, balizados por estimativa de consumo com a expectativa de uso futuro pelo período de 06 (Seis) meses.

O prazo da ata ser definido em 06 (seis) meses é devido à grande variação de preços do mercado, afetando as contratações e aquisições, desta forma, para prezar pela continuidade do fornecimento sem necessidade de incontáveis readequações econômico-financeiras e assim fugindo a previsão orçamentária inicial.

3 – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quadro descritivo e quantitativo estão de acordo com planilha de referência no anexo I deste termo de referência, descrevendo a relação de itens que serão utilizados pelas unidades de saúde.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

5 – DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 6.279, de 23 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

6.1 As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;

6.1.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria nº 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

6.1.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

6.2 Comprovar profissional do Conselho Regional de Farmácia – CRF, como responsável técnico, devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado com a empresa, seja como Sócio, CLT, Contrato de Prestação de Serviços.

7 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.

7.2. O prazo de entrega dos itens serão de 15 (quinze) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

7.3. A entrega dos itens será realizada no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

7.5. Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

7.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)

7.11. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

7.12. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a comissão nomeada em tempo pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de funcionários lotados na mesma, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

8.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

8.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

8.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

8.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

8.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

8.1.5 - Manter livro ou registro onde anotar-se-á todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

8.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

8.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

8.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

8.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

8.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

10.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

10.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

10.1.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

10.1.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

10.1.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

10.1.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

11 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

11.1. São expressamente vedadas à Contratada:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

12.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

12.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os itens foram entregues conforme pactuado;

13.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – DO VALOR

16.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras Instituições Governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

17 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

17.2. Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

18– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--

19.1 – Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por Item

20 – DA ELABORAÇÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Henry Patrick Viana Soares</i>	<i>270015</i>	

21- DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Érika Silva Borges</i>	<i>3000 /2021</i>	

22 – ANEXOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA– QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO
OBJETO**

ITENS	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	9500
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	25000
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	350
4	ACETILCISTEINA 600MG/5G 5G GRANULADO	ENVELOPE	90000
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	165000
6	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	(F/A)	65000
7	ACICLOVIR 50MG CREME	BISNAGA	16500
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1330000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	70000
10	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	18000
11	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	55000
12	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	9000
13	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1190000
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	5200
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20000
16	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CÁPSULA	70000
17	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECTINA DE SOJA 100ML LOÇÃO HIDRATANTE	FRASCO	8000
18	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
19	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	30000
20	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	25000
21	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	3250
22	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	11500
23	ALFAEPOETINA 4.000 U.I./ ML	FRASCO / AMPOLA	900
24	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	138600
25	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	10600
26	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	700
27	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	385
28	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7600
29	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6600
30	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	26000
31	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	40000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

32	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	192000
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10200
34	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	125000
35	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 0,2G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	33000
36	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML 75 ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	29000
37	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	21000
38	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	243000
39	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	464000
40	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1200
41	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	15000
42	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	9900
43	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	443000
44	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	722000
45	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	688000
46	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6600
47	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1320
48	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	17000
49	AZITROMICINA 200MG/5ML 22,5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	9000
50	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	306500
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	38500
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	27200
53	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	6400
54	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4600
55	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 100ML	FRASCO	1650
56	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML) - AMPOLA 1ML	AMPOLA	4400
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	71000
58	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	22000
59	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	4880
60	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	11480
61	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	81900
62	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 60 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	260



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

63	BUDESONIDA 50MCG/DOSE 60 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	660
64	BUDESONIDA 64MCG/DOSE 60 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	260
65	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	530
66	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5280
67	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	530
68	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1060
69	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1417000
70	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	121300
71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	730
72	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400MG	COMPRIMIDO	352300
73	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO	61780
74	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	3960
75	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	383200
76	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	284200
77	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	28700
78	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	540000
79	CEFAZOLINA 1G - EV	FRASCO / AMPOLA	19800
80	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	22450
81	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	14520
82	CEFTRIAXONA 1G - EV	FRASCO / AMPOLA	99000
83	CETAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	4230
84	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	45100
85	CETOPROFENO 100 MG (endovenosa)	FRASCO / AMPOLA	39000
86	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLA	1320
87	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	24800
88	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	364700
89	CISATRACURIO 2MG/ML - 5ML	AMPOLA	660
90	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	10560



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

91	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7600
92	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	21500
93	CLOMIPRAMINA , CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1320
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	460
95	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	29400
96	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	14900
97	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	COMPRIMIDO	3960
98	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1980
99	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2MG	COMPRIMIDO	3960
100	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	30000
101	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	93480
102	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5300
103	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	37700
104	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	290
105	COLAGENASE POMADA 0,6U/G 50G	BISNAGA	5610
106	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA	3300
107	COLECALCIFEROL 200UI/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	6930
108	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	11200
109	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	2370
110	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	AMPOLA	85800
111	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	84480
112	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	180000
113	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G 10G CREME	BISNAGA	26400
114	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	538825
115	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML XAROPE	FRASCO	13360
116	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	832
117	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	113550
118	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	67350
119	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	39000
120	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	7200
121	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	68650
122	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	115600
123	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	3900



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

124	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1529250
125	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	28650
126	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	170300
127	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6050
128	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	3000
129	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6075
130	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1320
131	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3960
132	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	558900
133	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	308100
134	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	33000
135	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML 0,6ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	12550
136	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	21800
137	ERITROMICINA, ESTOLATO 125MG/5ML 60ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	2240
138	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	660
139	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1320
140	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	10200
141	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	55450
142	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	101700
143	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	400
144	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2600
145	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	472900
146	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6990
147	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2480
148	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	43200
149	FENITOÍNA 20MG/ML 120ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	680
150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	14200
151	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	77500
152	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	970



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

153	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6300
154	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	5280
155	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20800
156	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5950
157	FITOMENADIONA 10MG/1ML INTRAMUSCULAR (VIT K)	AMPOLA	8600
158	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	247000
159	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	5950
160	FLUFENAZINA 25MG/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1980
161	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2470
162	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	124600
163	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	73300
164	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	792700
165	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML x 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6750
166	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML x 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	14650
167	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	447700
168	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	218750
169	GLICLAZIDA 60MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	177550
170	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	86800
171	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	9000
172	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	450
173	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	111100
174	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2150
175	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	AMPOLA	8580
176	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	23760
177	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8600
178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO / DRÁGEA	130150
179	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1335000
180	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	31350
181	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	40950



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

182	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML 240ML SUSP.ORAL	FRASCO	4950
183	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMPOLA	6930
184	HIPROMELOSE 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10ML	FRASCO	200
185	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	916100
186	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	600400
187	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	582800
188	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	2650
189	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML 100ML	FRASCO	66
190	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	80
191	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO	7650
192	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	27700
193	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	337950
194	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	220450
195	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	52450
196	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	48600
197	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	1450
198	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	7260
199	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	34300
200	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	129300
201	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	119400
202	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% 50ML SPRAY	FRASCO	205
203	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1520
204	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	25100
205	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G GELEIA	TUBO	5350
206	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20450
207	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	410950
208	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	16760
209	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	1773500
210	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	19800
211	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	6400
212	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	29000
213	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	29000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

214	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	1381400
215	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	271950
216	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	21800
217	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1150
218	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	15200
219	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	2700
220	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	39600
221	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2310
222	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	199400
223	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP. ORAL	FRASCO	8200
224	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	8450
225	METRONIDAZOL GEL 100MG C/ 10 APLICADORES P/ CADA TUBO - 50G - TB	TUBO	16850
226	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5300
227	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	44900
228	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2650
229	MORFINA , SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3950
230	MORFINA 0,1MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	9250
231	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	38950
232	MUPIROCINA 20MG 15G POMADA	BISNAGA	1350
233	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3100
234	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15G POMADA	BISNAGA	24620
235	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7920
236	NIFEDIPINO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1034250
237	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	9250
238	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	6000
239	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME GINECOLOGICO	BISNAGA	33270
240	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	15200
241	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5480
242	NOREPRINEFRINA 2MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	97050



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

243	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	13200
244	OLEO DE GIRASSOL + ACIDO CAPRILICO + LECITINA DE SOJA + VITAMINA E 20ML	FRASCO	4230
245	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	4820
246	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1558950
247	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	650100
248	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	62700
249	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	41580
250	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	62700
251	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G 45G POMADA	BISNAGA	2910
252	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3800
253	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	11000
254	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	747800
255	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2475
256	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	4030
257	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO TOPICA	FRASCO	5676
258	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1980
259	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	14190
260	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500 MG	FRASCO/AMPOLA	14190
261	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3630
262	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	8250
263	POLIVITAMINICO 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	8850
264	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	10700
265	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	660
266	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	301620
267	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	161500
268	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	295020
269	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	51260
270	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	5280
271	PROPOFOL 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7920
272	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	165660



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

273	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1160
274	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/05ML	FRASCO/AMPOLA	12540
275	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	COMPRIMIDO	14000
276	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	22200
277	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	11550
278	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSSOL	FRASCO	19220
279	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML NSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	106
280	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	335300
281	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSAO ORAL GOTAS	FRASCO	14520
282	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1399100
283	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	341880
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	POTE	4400
285	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	BISNAGA	12144
286	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	254100
287	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8650
288	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	15200
289	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	7000
290	SULFATO FERROSO 300MG	COMPRIMIDO	1319500
291	SURFACTANTE DE ORIGEM BOVINA (BERACTANTO) 25MG/ML 4ML SUSPENSÃO INTRATRAQUEAL	FRASCO/ AMPOLA	27
292	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	1160
293	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	2310
294	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	93800
295	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	20
296	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COMPRIMIDO	18700
297	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	1000
298	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	20
299	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	58800
300	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO / CAPSULA	4950
301	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	2200
302	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	64020



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

303	TROPICAMIDA 10 ML/ML	FRASCO	36
304	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML XAROPE	XAROPE	1005
305	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	73780
306	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	21320
307	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	51280
308	VASOPRESSINA 20 UI/ML - 1ML	AMPOLA	2640
309	VERAPAMIL 5MG/2ML	AMPOLA	1160
310	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	22200
311	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	380200
312	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	95100



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante

DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2022, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em ____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que propõe-se a **executar o fornecimento de medicamentos FÁRMACOS, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde)**, de acordo com as especificações constantes do edital 046/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

NOME DA EMPRESA
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico SRP nº 046/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

[local],[data]

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITENS	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	9500	R\$ 0,48	R\$ 4.548,60
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	25000	R\$ 12,00	R\$ 300.000,00
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	350	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
4	ACETILCISTEINA 600MG/5G 5G GRANULADO	ENVELOPE	90000	R\$ 1,95	R\$ 175.500,00
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	165000	R\$ 0,40	R\$ 66.000,00
6	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	(F/A)	65000	R\$ 13,52	R\$ 878.800,00
7	ACICLOVIR 50MG CREME	BISNAGA	16500	R\$ 5,14	R\$ 84.810,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1330000	R\$ 0,06	R\$ 79.800,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	70000	R\$ 0,90	R\$ 63.210,00
10	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	18000	R\$ 2,81	R\$ 50.580,00
11	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	55000	R\$ 0,31	R\$ 17.050,00
12	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	9000	R\$ 6,82	R\$ 61.380,00
13	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1190000	R\$ 0,09	R\$ 107.100,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	5200	R\$ 2,15	R\$ 11.180,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20000	R\$ 5,08	R\$ 101.506,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CÁPSULA	70000	R\$ 0,66	R\$ 46.200,00
17	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECTINA DE SOJA 100ML LOÇÃO HIDRATANTE	FRASCO	8000	R\$ 8,14	R\$ 65.120,00
18	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 9,87	R\$ 49.352,00
19	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
20	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	25000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00
21	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	3250	R\$ 178,39	R\$ 579.767,50
22	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	11500	R\$ 0,40	R\$ 4.600,00
23	ALFAEPOETINA 4.000 U.I./ ML	FRASCO / AMPOLA	900	R\$ 35,46	R\$ 31.914,00
24	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	138600	R\$ 0,23	R\$ 31.878,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

25	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	10600	R\$ 0,34	R\$ 3.604,00
26	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	700	R\$ 649,20	R\$ 454.440,00
27	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	385	R\$ 2.236,52	R\$ 861.060,20
28	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7600	R\$ 1,66	R\$ 12.616,00
29	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6600	R\$ 4,42	R\$ 29.172,00
30	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,14	R\$ 3.640,00
31	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	40000	R\$ 1,01	R\$ 40.344,00
32	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	192000	R\$ 0,75	R\$ 144.000,00
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10200	R\$ 2,65	R\$ 27.069,78
34	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	125000	R\$ 0,08	R\$ 10.000,00
35	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 0,2G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	33000	R\$ 26,75	R\$ 882.750,00
36	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML 75 ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	29000	R\$ 10,39	R\$ 301.310,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	21000	R\$ 5,82	R\$ 122.220,00
38	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	243000	R\$ 0,30	R\$ 72.900,00
39	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	464000	R\$ 1,51	R\$ 700.640,00
40	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
41	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	15000	R\$ 4,52	R\$ 67.800,00
42	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	9900	R\$ 4,22	R\$ 41.750,28
43	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	443000	R\$ 0,13	R\$ 57.590,00
44	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	722000	R\$ 0,07	R\$ 50.540,00
45	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	688000	R\$ 0,09	R\$ 61.920,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

46	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6600	R\$ 12,32	R\$ 81.319,92
47	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1320	R\$ 23,56	R\$ 31.097,09
48	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	17000	R\$ 0,69	R\$ 11.804,80
49	AZITROMICINA 200MG/5ML 22,5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	9000	R\$ 9,50	R\$ 85.500,00
50	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	306500	R\$ 1,25	R\$ 383.125,00
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	38500	R\$ 6,80	R\$ 261.607,50
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	27200	R\$ 5,34	R\$ 145.139,20
53	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	6400	R\$ 10,00	R\$ 64.000,00
54	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4600	R\$ 5,40	R\$ 24.840,00
55	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 100ML	FRASCO	1650	R\$ 8,96	R\$ 14.784,00
56	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2MG/ML) - AMPOLA 1ML	AMPOLA	4400	R\$ 12,17	R\$ 53.548,00
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	71000	R\$ 0,25	R\$ 17.986,67
58	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	22000	R\$ 1,84	R\$ 40.497,60
59	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	4880	R\$ 0,27	R\$ 1.308,33
60	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	11480	R\$ 0,44	R\$ 5.051,20
61	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	81900	R\$ 3,75	R\$ 307.125,00
62	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 60 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	260	R\$ 6,53	R\$ 1.697,80
63	BUDESONIDA 50MCG/DOSE 60 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	660	R\$ 4,79	R\$ 3.161,40
64	BUDESONIDA 64MCG/DOSE 60 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	260	R\$ 16,32	R\$ 4.243,20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

65	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	530	R\$ 17,74	R\$ 9.402,20
66	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5280	R\$ 9,09	R\$ 47.995,20
67	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	530	R\$ 22,05	R\$ 11.688,62
68	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1060	R\$ 15,00	R\$ 15.900,00
69	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1417000	R\$ 0,06	R\$ 85.020,00
70	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	121300	R\$ 0,44	R\$ 53.597,62
71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	730	R\$ 15,21	R\$ 11.103,30
72	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400MG	COMPRIMIDO	352300	R\$ 0,11	R\$ 38.753,00
73	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO	61780	R\$ 0,49	R\$ 30.283,53
74	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	3960	R\$ 1,00	R\$ 3.965,94
75	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	383200	R\$ 0,24	R\$ 91.968,00
76	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	284200	R\$ 0,25	R\$ 71.050,00
77	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	28700	R\$ 9,27	R\$ 266.049,00
78	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	540000	R\$ 0,65	R\$ 351.000,00
79	CEFAZOLINA 1G - EV	FRASCO / AMPOLA	19800	R\$ 10,31	R\$ 204.138,00
80	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	22450	R\$ 28,54	R\$ 640.723,00
81	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	14520	R\$ 18,18	R\$ 263.973,60
82	CEFTRIAXONA 1G - EV	FRASCO / AMPOLA	99000	R\$ 8,80	R\$ 871.200,00
83	CETAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	4230	R\$ 71,97	R\$ 304.450,87
84	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	45100	R\$ 0,42	R\$ 18.942,00
85	CETOPROFENO 100 MG (endovenosa)	FRASCO / AMPOLA	39000	R\$ 5,78	R\$ 225.420,00
86	CETOPROFENO 50MG INJ IM	AMPOLA	1320	R\$ 4,59	R\$ 6.058,80
87	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	24800	R\$ 30,41	R\$ 754.168,00
88	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	364700	R\$ 0,41	R\$ 149.527,00
89	CISATRACURIO 2MG/ML - 5ML	AMPOLA	660	R\$ 23,80	R\$ 15.708,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

90	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	10560	R\$ 63,00	R\$ 665.280,00
91	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7600	R\$ 7,01	R\$ 53.276,00
92	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	21500	R\$ 0,86	R\$ 18.490,00
93	CLOMIPRAMINA , CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1320	R\$ 0,45	R\$ 593,34
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	460	R\$ 3,84	R\$ 1.766,40
95	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	29400	R\$ 0,13	R\$ 3.822,00
96	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	14900	R\$ 0,09	R\$ 1.341,00
97	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	COMPRIMIDO	3960	R\$ 0,18	R\$ 724,68
98	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1980	R\$ 7,18	R\$ 14.217,06
99	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2MG	COMPRIMIDO	3960	R\$ 0,28	R\$ 1.123,32
100	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
101	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	93480	R\$ 0,28	R\$ 26.174,40
102	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5300	R\$ 1,38	R\$ 7.314,00
103	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	37700	R\$ 0,23	R\$ 8.646,50
104	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	290	R\$ 6,25	R\$ 1.812,50
105	COLAGENASE POMADA 0,6U/G 50G	BISNAGA	5610	R\$ 32,22	R\$ 180.754,20
106	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA	3300	R\$ 22,26	R\$ 73.458,00
107	COLECALCIFEROL 200UI/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	6930	R\$ 16,40	R\$ 113.652,00
108	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	11200	R\$ 1,53	R\$ 17.189,76
109	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	2370	R\$ 3,51	R\$ 8.318,70
110	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	AMPOLA	85800	R\$ 4,02	R\$ 344.916,00
111	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	84480	R\$ 3,29	R\$ 277.939,20
112	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,48	R\$ 86.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

113	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G 10G CREME	BISNAGA	26400	R\$ 2,13	R\$ 56.232,00
114	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	538825	R\$ 0,19	R\$ 102.376,75
115	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML XAROPE	FRASCO	13360	R\$ 2,01	R\$ 26.853,60
116	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	832	R\$ 13,40	R\$ 11.148,80
117	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	113550	R\$ 0,17	R\$ 19.303,50
118	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	67350	R\$ 0,12	R\$ 8.082,00
119	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	39000	R\$ 1,21	R\$ 47.190,00
120	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,11	R\$ 792,00
121	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	68650	R\$ 1,26	R\$ 86.773,60
122	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	115600	R\$ 0,22	R\$ 25.432,00
123	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,28	R\$ 1.092,00
124	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1529250	R\$ 0,17	R\$ 259.972,50
125	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	28650	R\$ 2,08	R\$ 59.592,00
126	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	170300	R\$ 1,48	R\$ 252.827,38
127	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6050	R\$ 12,71	R\$ 76.895,50
128	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$ 11,41	R\$ 34.230,00
129	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6075	R\$ 2,31	R\$ 14.021,10
130	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1320	R\$ 8,31	R\$ 10.970,26
131	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3960	R\$ 9,23	R\$ 36.555,55
132	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	558900	R\$ 0,07	R\$ 39.123,00
133	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	308100	R\$ 0,15	R\$ 46.215,00
134	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	33000	R\$ 42,08	R\$ 1.388.640,00
135	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML 0,6ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	12550	R\$ 60,09	R\$ 754.129,50
136	EPINEFRINA, HEMITARTARATO	AMPOLA	21800	R\$ 1,83	R\$ 39.806,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo
17842/2022

Fls.:

Rubrica:

	1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL				
137	ERITROMICINA, ESTOLATO 125MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2240	R\$ 6,47	R\$ 14.492,80
138	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	660	R\$ 1,46	R\$ 960,30
139	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1320	R\$ 0,83	R\$ 1.095,60
140	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	10200	R\$ 0,54	R\$ 5.539,42
141	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	55450	R\$ 1,11	R\$ 61.372,06
142	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	101700	R\$ 2,40	R\$ 244.120,68
143	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
144	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 3,38	R\$ 8.783,13
145	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	472900	R\$ 0,45	R\$ 212.805,00
146	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6990	R\$ 1,13	R\$ 7.898,70
147	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2480	R\$ 19,40	R\$ 48.110,02
148	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	43200	R\$ 0,24	R\$ 10.368,00
149	FENITOÍNA 20MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	680	R\$ 9,70	R\$ 6.596,00
150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	14200	R\$ 4,01	R\$ 56.942,00
151	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	77500	R\$ 0,24	R\$ 18.600,00
152	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	970	R\$ 6,92	R\$ 6.712,40
153	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6300	R\$ 1,85	R\$ 11.628,54
154	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	5280	R\$ 5,40	R\$ 28.512,00
155	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20800	R\$ 11,83	R\$ 246.064,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

156	FENTANIL,CITRATO 50MCG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5950	R\$ 4,10	R\$ 24.395,00
157	FITOMENADIONA 10MG/1ML INTRAMUSCULAR (VIT K)	AMPOLA	8600	R\$ 1,13	R\$ 9.696,50
158	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	247000	R\$ 0,43	R\$ 106.210,00
159	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	5950	R\$ 20,92	R\$ 124.474,00
160	FLUFENAZINA 25MG/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1980	R\$ 4,38	R\$ 8.662,90
161	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2470	R\$ 15,95	R\$ 39.396,50
162	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	124600	R\$ 0,20	R\$ 24.920,00
163	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	73300	R\$ 1,00	R\$ 73.219,37
164	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	792700	R\$ 0,14	R\$ 110.978,00
165	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML x 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6750	R\$ 2,10	R\$ 14.178,38
166	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML x 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	14650	R\$ 2,93	R\$ 42.924,50
167	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	447700	R\$ 0,09	R\$ 40.293,00
168	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	218750	R\$ 0,30	R\$ 65.625,00
169	GLICLAZIDA 60MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	177550	R\$ 0,41	R\$ 72.795,50
170	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	86800	R\$ 4,29	R\$ 372.632,40
171	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.083,50
172	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	450	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
173	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	111100	R\$ 0,32	R\$ 35.552,00
174	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2150	R\$ 11,84	R\$ 25.456,00
175	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	AMPOLA	8580	R\$ 8,11	R\$ 69.550,43
176	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	23760	R\$ 33,98	R\$ 807.364,80
177	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8600	R\$ 4,65	R\$ 39.969,36



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

178	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO / DRÁGEA	130150	R\$ 0,27	R\$ 34.901,89
179	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1335000	R\$ 0,04	R\$ 53.400,00
180	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	31350	R\$ 3,85	R\$ 120.697,50
181	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	40950	R\$ 9,23	R\$ 377.968,50
182	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML 240ML SUSP.ORAL	FRASCO	4950	R\$ 10,89	R\$ 53.905,50
183	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMPOLA	6930	R\$ 7,98	R\$ 55.287,54
184	HIPROMELOSE 2MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 10ML	FRASCO	200	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
185	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	916100	R\$ 0,22	R\$ 201.542,00
186	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSAO ORAL GOTAS	FRASCO	600400	R\$ 2,45	R\$ 1.470.980,00
187	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	582800	R\$ 0,29	R\$ 169.012,00
188	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	2650	R\$ 35,00	R\$ 92.750,00
189	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML 100ML	FRASCO	66	R\$ 1.025,64	R\$ 67.692,24
190	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	80	R\$ 211,08	R\$ 16.886,40
191	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML SOLUCAO PARA INALCAO	FRASCO	7650	R\$ 3,32	R\$ 25.398,00
192	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	27700	R\$ 0,25	R\$ 6.841,90
193	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	337950	R\$ 0,21	R\$ 69.752,88
194	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	220450	R\$ 0,38	R\$ 83.771,00
195	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	52450	R\$ 2,29	R\$ 120.110,50
196	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	48600	R\$ 1,12	R\$ 54.432,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

197	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	1450	R\$ 9,07	R\$ 13.151,50
198	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	7260	R\$ 35,68	R\$ 259.036,80
199	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	34300	R\$ 0,16	R\$ 5.488,00
200	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	129300	R\$ 0,25	R\$ 32.325,00
201	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	119400	R\$ 0,23	R\$ 27.462,00
202	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% 50ML SPRAY	FRASCO	205	R\$ 87,33	R\$ 17.902,65
203	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1520	R\$ 9,10	R\$ 13.832,00
204	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	25100	R\$ 10,41	R\$ 261.291,00
205	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G GELEIA	TUBO	5350	R\$ 4,69	R\$ 25.091,50
206	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20450	R\$ 3,54	R\$ 72.433,90
207	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	410950	R\$ 0,24	R\$ 98.628,00
208	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	16760	R\$ 6,43	R\$ 107.766,80
209	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	1773500	R\$ 0,14	R\$ 248.290,00
210	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	19800	R\$ 0,40	R\$ 7.920,00
211	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML	FRASCO	6400	R\$ 3,08	R\$ 19.712,00
212	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	29000	R\$ 34,69	R\$ 1.006.010,00
213	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	29000	R\$ 25,00	R\$ 725.000,00
214	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	1381400	R\$ 0,15	R\$ 207.210,00
215	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	271950	R\$ 0,60	R\$ 163.170,00
216	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	21800	R\$ 1,48	R\$ 32.264,00
217	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1150	R\$ 1,62	R\$ 1.860,01
218	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	15200	R\$ 9,17	R\$ 139.327,00
219	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	2700	R\$ 2,01	R\$ 5.427,00
220	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	39600	R\$ 0,81	R\$ 32.076,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

	2ML SOLUCAO INJETAVEL				
221	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2310	R\$ 27,33	R\$ 63.123,06
222	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	199400	R\$ 0,24	R\$ 47.856,00
223	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP. ORAL	FRASCO	8200	R\$ 9,40	R\$ 77.080,00
224	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	8450	R\$ 6,28	R\$ 53.066,00
225	METRONIDAZOL GEL 100MG C/ 10 APLICADORES P/ CADA TUBO - 50G - TB	TUBO	16850	R\$ 8,07	R\$ 135.979,50
226	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5300	R\$ 6,66	R\$ 35.322,38
227	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	44900	R\$ 10,85	R\$ 487.165,00
228	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2650	R\$ 9,83	R\$ 26.053,74
229	MORFINA , SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3950	R\$ 5,26	R\$ 20.776,21
230	MORFINA 0,1MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	9250	R\$ 2,30	R\$ 21.287,95
231	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	38950	R\$ 2,78	R\$ 108.140,78
232	MUPIROCINA 20MG 15G POMADA	BISNAGA	1350	R\$ 30,74	R\$ 41.499,00
233	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3100	R\$ 9,79	R\$ 30.349,00
234	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15G POMADA	BISNAGA	24620	R\$ 5,90	R\$ 145.258,00
235	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7920	R\$ 0,88	R\$ 6.972,77
236	NIFEDIPINO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1034250	R\$ 0,30	R\$ 310.275,00
237	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	9250	R\$ 0,89	R\$ 8.232,50
238	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	6000	R\$ 7,53	R\$ 45.180,00
239	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME GINECOLOGICO	BISNAGA	33270	R\$ 5,53	R\$ 183.983,10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

240	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	15200	R\$ 27,51	R\$ 418.167,20
241	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5480	R\$ 29,84	R\$ 163.523,20
242	NOREPRINEFRINA 2MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	97050	R\$ 9,25	R\$ 897.712,50
243	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	13200	R\$ 2,13	R\$ 28.092,24
244	OLEO DE GIRASSOL + ACIDO CAPRILICO + LECITINA DE SOJA + VITAMINA E 20ML	FRASCO	4230	R\$ 5,90	R\$ 24.957,00
245	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	4820	R\$ 5,96	R\$ 28.727,20
246	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1558950	R\$ 0,18	R\$ 280.611,00
247	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	650100	R\$ 0,57	R\$ 370.557,00
248	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	62700	R\$ 30,00	R\$ 1.881.000,00
249	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	41580	R\$ 6,50	R\$ 270.270,00
250	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	62700	R\$ 1,78	R\$ 111.606,00
251	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G 45G POMADA	BISNAGA	2910	R\$ 8,04	R\$ 23.396,40
252	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3800	R\$ 9,07	R\$ 34.448,52
253	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	11000	R\$ 1,92	R\$ 21.120,00
254	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	747800	R\$ 0,21	R\$ 157.038,00
255	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2475	R\$ 2,04	R\$ 5.053,95
256	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	4030	R\$ 1,63	R\$ 6.568,90
257	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO TOPICA	FRASCO	5676	R\$ 5,06	R\$ 28.720,56
258	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1980	R\$ 3,35	R\$ 6.642,50
259	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	14190	R\$ 32,08	R\$ 455.215,20
260	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500 MG	FRASCO/AMPOLA	14190	R\$ 32,17	R\$ 456.492,30
261	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3630	R\$ 0,07	R\$ 257,73



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

262	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	8250	R\$ 40,76	R\$ 336.270,00
263	POLIVITAMINICO 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	8850	R\$ 6,40	R\$ 56.640,00
264	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	10700	R\$ 8,72	R\$ 93.304,00
265	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	660	R\$ 7,69	R\$ 5.075,40
266	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	301620	R\$ 0,32	R\$ 96.518,40
267	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	161500	R\$ 0,17	R\$ 27.455,00
268	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	295020	R\$ 0,33	R\$ 97.356,60
269	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	51260	R\$ 2,92	R\$ 149.581,81
270	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	5280	R\$ 0,40	R\$ 2.132,33
271	PROPOFOL 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7920	R\$ 17,43	R\$ 138.045,60
272	PRÓPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	165660	R\$ 0,08	R\$ 13.252,80
273	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1160	R\$ 2,89	R\$ 3.347,76
274	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/05ML	FRASCO/AMPOLA	12540	R\$ 29,38	R\$ 368.425,20
275	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	COMPRIMIDO	14000	R\$ 1,62	R\$ 22.680,00
276	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	22200	R\$ 1,41	R\$ 31.302,00
277	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	11550	R\$ 1,16	R\$ 13.448,82
278	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL	FRASCO	19220	R\$ 12,26	R\$ 235.637,20
279	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML NSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	106	R\$ 416,46	R\$ 44.144,76
280	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	335300	R\$ 0,31	R\$ 103.943,00
281	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSAO ORAL GOTAS	FRASCO	14520	R\$ 1,72	R\$ 24.974,40
282	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1399100	R\$ 0,12	R\$ 167.892,00
283	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	341880	R\$ 0,24	R\$ 82.051,20
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	POTE	4400	R\$ 49,98	R\$ 219.912,00
285	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	BISNAGA	12144	R\$ 9,97	R\$ 121.075,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

286	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	254100	R\$ 0,35	R\$ 88.935,00
287	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	8650	R\$ 5,98	R\$ 51.727,00
288	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	15200	R\$ 2,73	R\$ 41.553,76
289	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	7000	R\$ 1,43	R\$ 10.010,00
290	SULFATO FERROSO 300MG	COMPRIMIDO	1319500	R\$ 0,11	R\$ 145.145,00
291	SURFACTANTE DE ORIGEM BOVINA (BERACTANTO) 25MG/ML 4ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL	FRASCO/ AMPOLA	27	R\$ 1.111,79	R\$ 30.018,33
292	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	1160	R\$ 28,35	R\$ 32.886,00
293	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	2310	R\$ 83,79	R\$ 193.554,90
294	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	93800	R\$ 11,19	R\$ 1.049.622,00
295	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
296	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COMPRIMIDO	18700	R\$ 0,52	R\$ 9.724,00
297	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	1000	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
298	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
299	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	58800	R\$ 3,00	R\$ 176.400,00
300	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO / CAPSULA	4950	R\$ 0,54	R\$ 2.673,00
301	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	2200	R\$ 5,10	R\$ 11.220,00
302	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	64020	R\$ 2,30	R\$ 147.246,00
303	TROPICAMIDA 10 ML/ML	FRASCO	36	R\$ 12,28	R\$ 442,08



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

304	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML XAROPE	XAROPE	1005	R\$ 5,64	R\$ 5.668,20
305	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	73780	R\$ 1,09	R\$ 80.420,20
306	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	21320	R\$ 7,93	R\$ 169.067,60
307	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	51280	R\$ 0,16	R\$ 8.204,80
308	VASOPRESSINA 20 UI/ML - 1ML	AMPOLA	2640	R\$ 21,33	R\$ 56.298,00
309	VERAPAMIL 5MG/2ML	AMPOLA	1160	R\$ 1,37	R\$ 1.593,84
310	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	22200	R\$ 0,31	R\$ 6.882,00
311	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	380200	R\$ 0,09	R\$ 34.218,00
312	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	95100	R\$ 0,76	R\$ 72.675,42
TOTAL GERAL:					R\$ 40.346.285,79



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IX

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 17842/2022**

No dia XX de XXXde 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 12.292.556/0001-88, com sede à Rua FAGUNDES VARELLA n° 00 CEP 28909-270 – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representada por Erika Silva Borges, portadora do CPF n°014.108.217-81, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXX

Cnpj: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXXX

Email: XXXXXXXXXXX@XXXXX.XXX

Endereço: XXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------	---------	-------------------	----------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **XX/XX/2022**, a contar do dia **XX/XX/2022**. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO/RJ
12.292.556/0001-88**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXX/XXXX-XX



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º xxxx/2022

Contrato de empresa para _____, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ)**, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - expedida pelo ___/___ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde)**, conforme termo de referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo n.º 17842/2022, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ _____ (_____)**

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **06 (Seis) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

3.4 – A garantia será a partir da data de entrega, os produtos deverão possuir garantia especificadas nas descrições no termo ou no próprio produto pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação e terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxxxx

Sub-Função: xxxxxx

Orgão : xxxxxx

Programa : xxxxxx

Unidade : xxxxxx

Projeto Atividade : xxxxxx

Sub-Unidade : xxxxxx

Elemento de Despesas : xxxxxx

Função : xxxxxx

Fonte : xxxxxx



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Município:

- 6.1.1 - Fiscalizar a entrega do produto conforme especificado no termo de referência do Processo 17842/2022;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a entrega do produto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1 - Entregar o produto, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório da entrega do produto ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura do fornecimento do produto, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do produto;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na entrega do produto;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do produto objetivados na presente licitação;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para entrega do produto;
- 6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) _____, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (Dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º

8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17842/2022**

Fls.:

Rubrica:

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, **XX de XXXXXX de 2022.**

Contratante

Contratada

Fiscal

Testemunhas

1) _____

2) _____